



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.112, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R\$ 838.810,96 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2141– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS  
Ficha: 122  
R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0006.2142– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 15%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.  
Ficha: 128  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2139– OBRAS E INVESTIMENTOS - FUNDEB 15%  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 117  
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.3610005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 120  
R\$ 68.810,96 (Sessenta e oito mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos)



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.3610005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%  
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS  
Ficha: 388  
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 838.810,96 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), será por excesso de arrecadação proveniente do excesso trimestral arrecadado do FUNDEB, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 19/04/2021 às 11:35:35, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 19P8.MS04.N21Q.1135.P35C

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



19P8.MS04.N21Q.1135.P35C

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 19P8.MS04.N21Q.1135.P35C